

LEI Nº 1263

SÚMULA: Altera dispositivos das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1154 de 27/06/05, para o exercício de 2006, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal “**ACRESCENTAR**” na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - Lei nº 1154 de 27/06/05 para o exercício de 2006, no Anexo I, os seguintes projetos e Metas:

Funcional Programática Valor (R\$)

Órgão	09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	Divisão de Assistência Social
Função	008	Assistência Social
Programa	0022	Administração e Gestão da Assistência Social
Projeto	1041	Convênio MDSCF - Construção de Centro Social – 68 30.000,00 m ²
Meta	0023	Convênio MDSCF - Construção de um Centro Social – 68 m ²
Unidade	Barracão	
Quantidade	01	
e		
Órgão	10	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unidade	001	Divisão de Fomento Agrícola

Função	020	Agricultura	
Programa	0027	Fomento Agrícola	
Projeto	1042	Convênio - MDA - Aquisição de Equipamentos para Recuperação, Resgate e Purificação de Sementes	26.190,00
Meta	0013	Convênio MDA - Aquisição de Equipamentos para Recuperação, Resgate e Purificação de Sementes	
Unidade	Equipament o		
Quantidade	04		
e			
Projeto	1043	Convênio MDA - Aquisição de veículo automotor	15.000,00
Meta	0014	Convênio MDA - Aquisição de veículo automotor	
Unidade	Veículo		
Quantidade	01		
e			

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal “ALTERAR” na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - Lei nº 1154 de 27/06/05 para o exercício de 2006, no Anexo I, o total da seguinte Meta:

Meta	10.01.0027.0003 – Aquisição Patrulha Agrícola / Pé de Pato (Conv. c/ União)
Produto	Patrulha Agrícola / Pé de Pato
Total da	04
Meta	

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – Lei nº 1154 de 27/06/05.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal